



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

..... N.º

= L E I Nº 566/58 =

O cidadão EUSÉBIO AUGUSTO TIDEI, Vice Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Nos anos em que os feriados instituídos pelas leis municipais ns. 90/49 e 436/56 recairem em dia de sábado o comércio e a indústria funcionarão normalmente.

§ único- Em casos excepcionais o Prefeito Municipal poderá determinar o fechamento com antecedência de cinco dias pela imprensa.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de Setembro de 1.958.

Eusébio Augusto Tidei

Vice Prefeito em exercício

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Melo Jnr.

Diretor do Expediente.